

LEI 779 da 23 de Setembro de 1972

**Que cria a Guarda Municipal de
Piedade.**

**WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, o t o c o .**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou o que se
pronuncia a seguinte Lei:

Artigo 1º - Peca extinta a Guarda Municipal de Piedade, criada pe-
la Lei nº 727 de 22 de dezembro de 1969 e, reestrutura-
da pela Lei nº 730 de 4 de setembro de 1970 e, em conseq-
uência, encampada pelo município, todo o ativo e pas-
sivo da referida entidade.

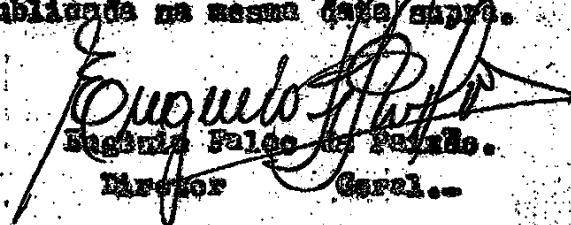
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de setembro de
1972.**


Wilson de Souza Lopes
Prefeito.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Eugenio Palmeira
Secretário de Fazenda.
Marsor. Geral.